



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022- FME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, pela Pregoeira oficial do Município, designado pela Portaria nº. 002/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 004/2022, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **modo de disputa ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, Medida Provisória MP 1047/2021, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	07/09/2022	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	20/09/2022	08:00
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	20/09/2022	08:30
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	20/09/2022	09:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <https://bnc.org.br/>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail:



licitacoespmj2021@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://bnc.org.br/> no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISAS,** conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de **R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**, conforme quantitativos e valores destacados em planilha constante no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo a este edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTDE ITENS	QUANT. OFICINAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits)	Kits	5			
2.0	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker.)	Licença	225			
3.0	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER - 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico - 4Horas.	Licença	5	5	R\$ 140.000,00	R\$ 700.000,00



4.0	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Estrutura Física, e demais itens, conforme descrição abaixo)	Unid	1	1		
Total R\$						R\$ 700.000,00

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Secretaria de Educação					
Projeto/ Atividade	12.361.20032.016	Manutenção das Atividades da Sec. Educação			
Dotação:		84			
Classificação Econômica	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro no site oficial <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <http://https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site: <https://bnc.org.br/>

Os licitantes deverão utilizar a pagina <https://bnc.org.br/> para acesso ao Sistema

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



4.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do <https://bnc.org.br/>, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca/Fabricante;
 - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 08 (oito), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://bnc.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.01 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.02 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, cadastradas ou não no <http://www.licitacaoJATOBÁ.com.br>, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com equivalência mínima dos itens ora licitados.

9.11.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que



foram prestados os serviços, conforme parâmetro contido no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade, comprovado por Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica; Quanto à capacitação técnico: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil), relativo à execução ou fiscalização de reforma de edificação em unidade escolar com especificidade em (instalações elétricas de baixa tensão- implantação de pontos de tomadas e pontos de iluminação para a montagem de salas de oficinas Maker).

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO

10.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 A REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2.. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada digitalmente e devolvida no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e horas de seu recebimento.

15.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo Aditivo.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTE DO SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO



20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente;

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema <https://bnc.org.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá - PE – Departamento de Licitações

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro – Jatobá-PE – Departamento de Licitações nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos e seus anexos.

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.3 ANEXO III – Termo de Credenciamento - Procurador

23.12.4 ANEXO IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

23.12.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

23.12.6 ANEXO VI – Declaração que não empregar menor de idade

23.12.7 ANEXO VII – Modelo Declaração que Não Possui Vínculo com Órgão Público

23.12.7 ANEXO VIII – Modelo Carta Proposta

23.12.7 ANEXO IX – Minuta de ATA de Registro de Preços

Jatobá, 31 de agosto de 2022.

Simone Alves de Souza

- Pregoeira -



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 004 /2022- FME

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para o fornecimento de medicamentos, bem como da Secretaria de Educação, na qualidade de contratante.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETIVO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formação de registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material educacional para as Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker, destinados às **Escolas da Rede Municipal de Ensino**, com a finalidade de inovar e qualificar a Educação Municipal através do aprendizado criativo com tecnologia Maker, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando futuras e justificadas aquisições por parte da **Administração Municipal** de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, constantes neste Termo de Referência.

2. DA CULTURA MAKER

- 2.1. A **Cultura Maker** pode ser descrita como uma filosofia em que indivíduos ou grupos de indivíduos criam artefatos que são recriados e montados com o auxílio de softwares e/ou objetos físicos. Desenvolver habilidades cognitivas, sócio emocionais e éticas entre outras, ligadas a temas contemporâneos na Rede Municipal de Ensino.
- 2.2. A **Cultura Maker** se baseia fortemente na ideia do construtivismo, no sentido de que a aprendizagem é muito melhor quando se coloca a mão na massa. Ela já existe há tempos, como quando artesãos, ferreiros, carpinteiros e outros profissionais treinavam seus aprendizes com a prática.
- 2.3. De fato, não podemos afirmar que todas as pessoas aprendem melhor fazendo do que ouvindo, mas algumas realmente, assimilaram bem as informações dessa forma.
- 2.4. Basicamente, existem três diferentes tipos de aprender. São eles:
 - 2.4.1. **Aprendizado Visual:** pessoas que conseguem memorizar dados, nomes e outras informações com slides, diagramas, textos e outros recursos gráficos, preferencialmente em ambientes tranquilos.
 - 2.4.2. **Aprendizado Auditivo:** aqui estão as pessoas que aprendem melhor quando escutam o professor explicar e até quando repassam o conteúdo em voz alta. Audiolivros e podcasts são outras boas fontes de aprendizagem.



2.4.3. Aprendizado Cinestésico: por fim, os aprendizes cinestésicos são aqueles que gostam de aprender fazendo, com a mão na massa. Laboratórios, experimentos caseiros e escolares e atividades em campo estão entre as principais fontes de aprendizagem.

2.5. DAS OFICINAS

2.5.1. As Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker estimulam o aprendizado cinestésico, que nem sempre é tão abordado nas salas de aula, embora seja uma oportunidade de mostrar uma nova forma de se aprender com criatividade, técnica e imaginação.

2.6. QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DA CULTURA MAKER EM SALA DE AULA?

2.6.1. A adoção da Cultura Maker pode proporcionar uma série de benefícios. O assunto, inclusive, já motivou estudos científicos, como este publicado no periódico "*Technology, Pedagogy and Education*".

2.6.2. Feito com participantes do quinto ano de uma escola finlandesa que participaram de um projeto de fabricação durante cinco dias, concluiu-se que os estudantes aprenderam várias coisas, como **habilidades técnicas, língua inglesa e habilidades de estudo**.

2.7. HÁ, PORÉM, VÁRIOS OUTROS BENEFÍCIOS, COMO OS SEGUINTE:

2.7.1. Estímulo à autonomia. Ainda que as habilidades de trabalho em equipe também sejam desenvolvidas, o indivíduo percebe como é importante agir de maneira individual para a conclusão de seus projetos.

2.7.2. Agrega a prática à teoria. É importante que as escolas ensinem a teoria, mas seu aprendizado pode ser ainda mais intenso com o uso da prática, que fica evidenciado na **Cultura Maker** através das Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker.

2.7.3. Desenvolvimento do pensamento crítico. A **Cultura Maker** através Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker recorrem a projetos que podem ser replicados por outras pessoas, o que não significa que os indivíduos não encontrarão dificuldades e dúvidas. Isso é positivo, já que eles pensarão em várias possíveis soluções para aquele problema, o que desenvolve seu pensamento e raciocínio crítico.

2.7.4. Adequação às metodologias ativas. Muito se fala sobre essas metodologias, que colocam o estudante como protagonista de sua aprendizagem, e a **Cultura Maker** através Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker estão perfeitamente alinhadas com este conceito.

2.7.5. Preparação para os desafios do mundo. Nem todos os estudantes trabalharão no futuro como engenheiros ou profissionais que precisam literalmente colocar a mão na massa, mas o contato com esse tipo de aprendizagem os ajuda a saber como resolver desafios de sua vida pessoal, ou até mesmo abrem as portas para um novo *hobby*.

2.8. COMO APLICAR A CULTURA MAKER EM SALA DE AULA?

2.8.1. Oportunidades não faltam. Afinal, é possível aplicar uma abordagem multidisciplinar da **Cultura Maker**, com desafios e propostas que melhor se adequam a cada caso.

2.8.2. As Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker conduzem as escolas e instituições de ensino a transformar este conceito em realidade através do **uso da tecnologia Maker**. A importância da tecnologia na educação é muito grande, e não há como deixá-la de lado, já que os estudantes vivem em um contexto fortemente influenciado por ela. Logo, a adoção de recursos tecnológicos também pode ajudar as instituições de ensino rumo à **Cultura Maker**, esta é a proposta das Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker.



2.9. CULTURA MAKER: UM NOVO MÉTODO DE APRENDIZAGEM

- 2.9.1. De fato, a **Cultura Maker** já era aplicada em sala de aula, das feiras de ciências a outros projetos tecnológicos em geral. Porém, trazer mais destaque para ela tende a ser bastante positivo para o presente e o futuro dos estudantes através da implantação das Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker nas unidades Escolares Públicas, elevando a qualidade do ensino público, qualificando e formando futuros profissionais e consequentemente elevando a pontuação do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) municipal**.
- 2.9.2. Em um mundo com fácil acesso à informação a qualquer instante, bastando apenas alguns toques na tela, é possível encontrar milhões de tutoriais e projetos, seja para construir objetos divertidos ou para solucionar questões importantes do dia a dia, e um primeiro contato na escola é muito bem-vindo.
- 2.9.3. O **Kit Maker** Programável para Criação, Desenvolvimento e Prototipagem de Atividades e Eventos Diversos, deverá priorizar a condição para facilitar a troca de conhecimento educacional baseado na construção de projetos por intermédio da prototipação, fundamentalmente com materiais reciclados, bem como o desenvolvimento de soluções inventivas.
- 2.9.4. O conjunto deverá se caracterizar por motivar o aprendizado para despertar emoções positivas, explorar aptidões pessoais, estimular o compartilhamento de informações e conhecimentos, além de desenvolver a prática exploratória em campo e incentivar atividades não direcionadas, permitindo construir e elaborar inúmeros projetos em sala de aula, incentivando professores e estudantes a experimentar e trabalhar com materiais reciclados diversos em sala de aula, com intuito de, além de desenvolver a responsabilidade socioambiental, estimular o potencial criativo, aguçando o espírito investigativo e o raciocínio lógico.

2.10. DAS AÇÕES PREVISTAS

- 2.10.1. Promover aulas dinâmicas, interativas e práticas por meio de “**Kits Maker**”, dinâmicas em grupo e atividades voltadas para a **Cultura Maker** – Aprender Fazendo, para aumentar a autonomia dos alunos e aprimorar a relação Professor-Aluno;
- 2.10.2. Aumentar o interesse do aluno pela escola, através de ferramentas que impactem na autoconfiança e autoestima e gerem consequente melhoria no desempenho individual do aluno;
- 2.10.3. Capacitar e estimular os professores a utilizarem em sala de aula as ferramentas e métodos necessários para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, sócio emocionais e éticas;
- 2.10.4. Colaborar com a prática pedagógica dos professores aplicadores da Projeto Pedagógico da Metodologia Educacional Especializada, sobretudo para habilitá-los a mediar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- 2.10.5. Ampliar o envolvimento das famílias e o desenvolvimento da comunidade em geral, a partir da aprendizagem de novas habilidades e competências.
- 2.10.6. Estimular o uso da Tecnologia Educacional Maker nas escolas tornando a educação mais lúdica, desafiadora, engajadora, alinhada com as demandas do século XXI, integrando o “**Kit Maker**” ao serviço de formação de professores e aos planos de aula alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;
- 2.10.7. Possibilitar a mobilização de habilidades previstas para cada componente curricular relacionadas a diferentes objetos de conhecimento – conteúdos, conceitos e processos – organizados em unidades temáticas.



- 2.10.8. Trazer propostas ligadas à **Cultura Maker** e que também levem à formação de cidadãos conscientes do seu papel em uma sociedade global. Deve-se levar em conta que a própria **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, destacou a importância de se “incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora”.
- 2.10.9. Contemplar um conjunto de possibilidades de integração do currículo, entre outros, as propostas curriculares ordenadas em torno de grandes eixos articuladores, projetos interdisciplinares com base em temas geradores formulados a partir de questões da comunidade e articulados aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, currículos em rede, propostas ordenadas em torno de conceitos-chave ou conceitos nucleares que permitam trabalhar as questões cognitivas e as questões culturais numa perspectiva transversal, e projetos de trabalho com diversas acepções.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de empresa qualificada para o fornecimento e acompanhamento na execução de entrega para gestão educacional é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.
- 3.2. A consultoria e orientação por empresa capacitada e qualificada, aos servidores e alunos da educação, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.
- 3.3. Portanto, é fundamental a garantia de maior eficácia, efetividade e eficiência aos serviços realizados pelo setor educacional, ofertando aos usuários, informações fidedignas e orientações.
- 3.4. Importante também destacar que a contratação de uma empresa com conhecimento na área, irá proporcionar ao gestor uma maior segurança nos resultados, bem como, estará propiciando a equipe da Secretaria Municipal de Educação uma maior efetividade nos atos do ensino-aprendizagem.
- 3.5. Considerando o dever do Município com ensino público, por meio de programas suplementares, os padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, professores e demais profissionais, indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- 3.6. Com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender os docentes, discentes e demais profissionais da educação, em contato direto com nova ferramenta tecnológica na produção de nova metodologia de ensino, os quais dependem dos serviços públicos municipais de Ensino.
- 3.7. A contratação se justifica pela necessidade de investimentos na qualificação da educação pública, melhorando o aprendizado dos alunos com o uso de tecnologias Maker, com o avanço da tecnologia no mundo e a mudança nos hábitos de aprendizagem imposta pelo avanço tecnológico, surgem novas ideias para impor o crescimento educacional e evitar a evasão escolar, com essas novas características da educação, devemos mudar a realidade de aprendizagem dos alunos, colocando os alunos e professores como protagonistas dos processos de criação, desenvolvimento e fabricação, não apenas como consumidores de conteúdos e informações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO



- 4.1. A elaboração do presente destinado à contratação para o objeto deste Termo de Referência, cabendo licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço GLOBAL”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas.

5. QUADRO COM OS QUANTITATIVOS E OS CUSTOS MÁXIMOS

- 5.1. O orçamento para essas despesas foi obtido a partir de pesquisa realizada pelo Setor competente através de preço de venda valor máximo coletados em empresas do ramo que fornece produtos/objeto do termo de referência.
- 5.2. Para a definição do orçamento, tendo como referência o período da cotação para efeito de cálculo por valor máximo a ser estabelecido pela Administração.
- 5.3. Vale ressaltar que o critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço global do lote único**.
- 5.4. Justifica-se o valor tomado por base, tendo em vista a contínua variação do preço dos objetos, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTDE ITENS	QUANT. OFICINAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Kits)	Kits	5			
2.0	Material de apoio didático para o Aluno, composto por manuais ou Formulários no formato digital (Manuais de utilização contendo passo a passo para formulações de projetos de estrutura e criação maker.)	Licença	225			
3.0	Material de apoio pedagógico para o Professor, composto por manuais ou Formulários (Manuais de utilização ou Formulários de conteúdo digital) curso de Formação Presencial ou online com atividades práticas, contendo formulários com práticas MAKER - 36 horas. Como também curso de inserção as tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico - 4Horas.	Licença	5	5	R\$ 140.000,00	R\$ 700.000,00
4.0	Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker (Estrutura Física, e demais itens, conforme descrição abaixo)	Unid	1	1		
Total R\$						R\$ 700.000,00

**1.0. KITS DE PROTOTIPAGEM E APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER**

O kit de montagem para práticas de prototipagem e aprendizagem criativa composto por módulos de base eletrônica, interconectáveis entre si, possibilitando a criação de aplicações práticas e cotidianas de eletrônica, robótica, programação, energias renováveis, jogos, ferramentas de medição, música e entre outras aplicações de desenvolvimento livre.

Segue a descrição geral, específica e técnica dos módulos de prototipagem e aprendizagem criativa maker.

Descrição Geral:

Os módulos que deverão compor o kit serão de aplicações autoexplicativas, com instruções visuais legíveis, cores de identificação, conexões de fácil ligação e uso, ilustrações no módulo com foco na experiência do usuário em prototipação e práticas makers. Encapsulamento transparente com material plástico, conectores coloridos com seção de 2 mm², dimensões reduzidas e compactas dos componentes eletrônicos, preferencialmente com montagem SMD (Surface Mounted Device), sobre placas de circuito impresso de TVE (fibra de vidro) com maior resistência à tração, flexão, impacto e ótima rigidez dielétrica. Programáveis em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock, aplicáveis a outros módulos e controladores programáveis. A tensão de operação dos módulos devem ser aplicáveis a 3,3 e 5,0V_{DC}.

Quant	Descrição Específica
1	Módulo Solar - Miniatura de um sistema de geração fotovoltaica de corrente contínua conectável a outros blocos
1	Módulo Girassol - Braço mecânico de posicionamento programável para interagir com fontes luminosas e mudar posições angulares.
3	Módulos Potenciômetro - Ajuste eletromecânicos de sinais elétricos através da variação de resistências, ideias para variação de sinais luminosos.
1	Módulo Visualização - Tela (display) para visualização de dados, números, textos e caracteres, como interface homem máquina aplicáveis aos projetos e os outros módulos.
1	Módulo Criação de cores - Interage 3 sinais elétricos para criar qualquer cor com base em um sistema de cores primárias RGB (vermelho, verde e azul).
1	Módulo Semáforo - Conecta-se ao módulo controlador para ser programado como um semáforo, possibilitando a interação e simulações de sinais de trânsito, e outras aplicações com LED's.
3	Módulos Sensor luminoso - Circuitos sensíveis e com resistência variável de acordo com a iluminação externa conectável a outros módulos.
1	Módulo Medição de Volume Sonoro - Sensor sonoro aplicável de 0 a 80 dB e frequências de até 1.000 Hz, com demonstração gráfica e luminosa do volume.
1	Módulo Ponteiro - Indicador eletromecânico com variação angular aplicável aos módulos de medição, indicando os níveis medidos.
2	Módulos Botão - Botão normalmente aberto, fixado em módulo. Aplicável a sinais de até 500mA e tensões de até 5V _{DC} .
1	Módulo Sonar - Sensor ultrassônico direcionado a prototipação e robótica, ideal para distâncias de 5 cm a 350 cm.



1	Módulo Seguidor de linha - Peças e componentes necessários para montar um protótipo de um robô seguidor de linha.
1	Módulo Gravador de voz - Conjunto eletrônico capaz de escutar, gravar e se conectar a um alto-falante (módulo) para reproduzir gravações de até 5 segundos.
1	Módulo Alto-falante - Pequenos alto-falantes de 2 cm a 4 cm de diâmetro, conectável a outros módulos para reproduções de áudio.
3	Módulos Conexões - Conjunto de conectores fêmea, interligados eletricamente entre si. Conectando 6 terminais em uma única placa.
1	Módulo Alimentação - Módulo de conexão entre fonte de alimentação externa e outros módulos. Tensões de conexão e operação de 12V _{DC} ou 5V _{DC} e 3,3V _{DC} .
1	1 Módulo IoT (Internet das coisas) - Módulo programável com conexão a internet, saídas e entradas analógicas e digitais, e conversores A/D. Linguagens de programação em C/C++, Scratch, S4A e Ardublock. Tensão de alimentação de 3,3V _{DC} e/ou 5,0V _{DC} . Ambiente de desenvolvimento e programação com softwares abertos e funcionais em windows 7 ou superior. Contendo cabos de alimentação e programação com entrada USB
1	Módulo Motor - Conjunto eletromecânico de 5V _{DC} que converte energia elétrica em mecânica (torque).
1	Conjunto de 30 Cabos - Conjunto de cabos de conexão com terminais macho-macho, composto por 5 cabos azuis, 5 cabos verdes, 5 cabos brancos, 5 cabos vermelhos, 5 cabos pretos e 5 amarelos (ou cores similares).

CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:
Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, ou seja, as peças deverão encaixar-se perfeitamente, seguindo o mesmo padrão de acoplamento.

2.0. MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO

O material de apoio educacional será disponibilizado por textos e provas de caráter avaliativo, manuais digitais de funcionamento dos projetos e videoaulas.

Recursos:

1. Kits Maker Educacional;
2. Placa eletrônica para programação;
3. Oficinas de Aprendizagem Criativa Maker;
4. Materiais de consumo;
5. Materiais de papelaria;
6. Manuais educacionais contendo passo a passo de projetos;
7. Equipamentos com acesso à **Internet da Coisas (IoT)** e gerenciamento de energia



3.0. MATERIAL DIDÁTICO PROFESSOR

Material de apoio pedagógico para o professor, composto por fichas no formato manuais (licença de utilização de conteúdo digital); Curso de Formação Presencial e on-line com atividades práticas, manuais com práticas MAKER – 36 horas. Como também curso de inserção das tecnologias na educação e futuro da nossa educação no mundo tecnológico – 4 Horas.

3.1. Capacitação Presencial/Virtual do Professor

O Objetivo da capacitação presencial é que possamos auxiliar os colaboradores ou professores ao aprendizado com relação aos meios do projeto de ensino da criatividade maker, que os professores possam desta forma além de participarem do Curso de Capacitação, também terão formação presencial em formato de oficinas para orientações específicas para o conteúdo curricular.

As oficinas de capacitação ocorrerão em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Educação em datas previamente agendadas. Os Colaboradores que participaram do Comissão de Aprendizagem, deverão participar de oficinas presenciais - com duração mínima de **6 (seis)** horas cada - ministradas pelo corpo acadêmico da **CONTRATADA:**

Eletrônica- conceitos básicos de eletrônica mais material didático.

Programação- conceitos básicos e lógica de programação.

Personificação – conceitos de modelagem e montagem de estruturas maker.

Metodologia:

- Aulas expositivas, aulas práticas, oficinas, exercícios de fixação, dinâmicas interativas e avaliações formativas (qualitativas e quantitativas).

Aulas que serão ministradas pela equipe acadêmica da IOT VISION. Nessa capacitação serão mencionados os seguintes temas:

1. Ensinamentos da Cultura Maker
2. Prototipagem com matérias reciclados
3. Eletrônica Básica
4. Programação computacionais
5. Educação Pedagógica

4.0. OFICINA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER

4.1. Estrutura Física- Reforma de Edificação Escolar

Seq.	Descrição
01	Pintura de paredes com tinta látex PVA incluído lixamento e aplicação de selador PVA até 72m².
02	Revisão de pontos de luz até 4 unidades
03	Revisão de pontos de tomadas até 4 unidades
04	Instalação de pontos de luz e tomadas no teto ou parede, incluído rasgo em paredes, instalação de eletrodutos, cabos, interruptor, tomada e luminária em led pendente, até 4



	unidades
05	Fornecimento e aplicação de adesivos plásticos em paredes internas modelos a combinar com contratante, até 10m ² .

4.2. Fornecimento de Equipamentos de Informática

Seq.	Descrição
01	Nootbook intel Core i3 4GB 1TB Tela led 14" Windows 10 Bluetooth- 5 unidades
02	Impressora multifuncional Epson EcoTank L3150, com sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. Com conexão wireless e Wi-Fi Direct integrado, imprima sem fios diretamente de seu smartphone, tablet ou PC.

4.3. Fornecimento de Máquinas Manuais

Seq.	Descrição
01	Máquina de corte e marcação a Laser modelo Due ou similar com Software próprio em português, simples e fácil de utilizar; incluindo: Proteção em acrílico laranja especial para utilização com segurança em qualquer ambiente, Completa com Exaustor acoplado e mangueira para expulsão de gases para ambiente externo, Garantia de 6 meses contra defeitos de fabricação, Conexão wifi. ESPECIFICAÇÕES: Área útil de trabalho: 42 x 32 cm Potência Laser: 8 Watts (ou 8.000 mW) Vida útil do Laser: acima de 7000 horas. MARCAÇÃO: Madeiras, MDF, balsa, compensado fórmicas e etc, Acrílicos escuros e opacos (não marca branco, transparente e dourados), Metais pintados, removendo a tinta, EVA, couro Feltro Tags de identificação de pets, Materiais plásticos em geral. 1 unidade,
02	Mine torno base giratória 60mm- 1 unidade
03	Micro retífica 3000 com 40 acessórios- 1 unidade
04	Impressora 3D modelo Anycubic Photon S ou similar com tecnologia baseada em uma tela LCD Ultra HD 2K e painel de LEDs UV de alto brilho, com resolução de 2K (2560 x 1620 pixels)- 1 unidade
05	Furadeira / parafusadeira, 12v bateria- 1 unidade
06	Aspirador de Pó modelo Dust Off 2 em 1 Bas1000p ou similar- 1 unidade

4.4. Fornecimento de Ferramentas

Seq.	Descrição
01	Jogo de alicates com 8 peças sendo: 1 Alicate Universal 4.5", 1 Alicate de Bico Longo Reto 4.5", 1 Alicate de Bico Curvo 4.5", 1 Alicate de Bico Meia Cana 4.5", 1 Alicate Diagonal 4.5", 1 Alicate de Corte Frontal 4.5", 1 Alicate de Retenção 4.5", 1 Alicate de Bico Agulha 4.5"- 2 unidades
02	Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips modelo FORTG PRO FG8193 ou similar composto por 23 chaves de fenda/phillips, 01 chave com catraca, 02 chaves offset,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

	08 chaves de precisão, 06 bits soquetes e 60 bits de 25mm- 2 unidades
03	Jogo de 17 chaves combinadas, sendo de medidas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 mm- 1 unidade
04	Jogo de limas com 12 peças, sendo: 01 Chata paralela bastarda, 01 Chata paralela murça, 01 Chata bastarda afilada, 01 Chata murça afilada, 01 Faca murça afilada, 01 Meia cana murça afilada, 01 Triangular murça afilada, 01 Redonda murça afilada, 01 Oval murça afilada, 01 Quadrada murça afilada, 01 Amendoa murça afilada, 01 Barrete murça afilada- 1 unidade
05	Martelo Unha 25mm com Cabo de Fibra Emborrachado- 2 unidades
06	Martelo de borracha 25mm- 2 unidades
07	Jogo de brocas para Furar e Parafusar com 33 Peças e Maleta- 1 unidade
08	Paquímetro de aço 150mm- 2 unidades
09	Trena com fita de aço 5m- 5 unidades
10	Serrote de tripla afiação 18"- 2 unidade
11	Arco de serra fixo 12" com fita de serra- 2 unidades
12	Serra manual bi-metal 12"- 4 unidades
13	Extintor pó químico 4kg com suporte e identificação- 1 unidades
14	Fita isolante preta 19mmx20m 3M- 6 rolos

4.5. Fornecimento de Papelaria

Seq.	Descrição
01	Lixeira 60 L plástica- 4 unidades
02	Base de corte multiuso tam. A3- 5 unidades
03	Placa de cortiça natural 600x450x3mm- 10 unidades
04	Escala métrica em aço inoxidável 300mm- 20 unidades
05	Escala métrica em aço inoxidável 600mm- 10 unidades
06	Estilete estreito plástico- 20 unidades
07	Estilete largo plástico profissional com trava D95- 10 unidades
08	Grampeador manual corpo de alumínio capacidade 6 a 14mm - 2 unidades
09	Pistola de cola quente 15w com 5 bastões reserva cada - 20 unidades
10	Tesoura escolar 11,4cm ponta redonda- 20 unidades
11	Tesoura profissional 25,3cm aço inox- 10 unidades
12	Avental de pvc com forro 70x120cm- 30 unidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

13	Luva vinil descartável transparente c/ amido M CX 100und- 2 pacotes
14	Protetor auricular com cordão- 50 unidades
15	Bloco de montar tand 300 peças- 5 pacotes
16	Abraçadeira de nylon 14cm com 20 peças - 5 pacotes
17	Abraçadeira de nylon 40cm com 100 peças - 2 pacotes
18	Bloco post-it 76x102 amarelo com 100 folhas - 20 pacotes
19	Caneta hidrográfica 12 cores- 10 pacotes
20	Canudo plástico 21cm cores sortidas com 400 unid. - 6 pacotes
21	Copo de isopor capacidade de 120ml pacote com 25 unid. - 4 pacotes
22	Elástico latéx japonês puro 2550 unidades- 2 pacotes
23	Espeto de madeira para churrasco de 250mm com 100 und- 20 pacotes
24	Fita adesiva dupla face papel 48x30 - 10 unidades
25	Fita crepe 25x50- 10 unidades
26	Fita crepe 50x50- 10 unidades
27	Lápis Preto, Corpo Verde Redondo, Grafite HB2- 1 caixa com 72 unidades
28	Massa para modelar 150g com 6 cores soft sortidas pact com 6- 8 caixas
29	Palito de sorvete em madeira ponta redonda kv 51010 100und- 20 pacotes
30	Papel alumínio 30x100- 10 rolos
31	Papel kraft 080g A2- 500 unidades
32	Papel kraft 150g A2- 500 unidades
33	Papel kraft 420g A2 - 500 unidades
34	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 500folhas - 5 pacotes
35	Papelão paraná natural n.60 1125g/m ² 80x100cm 5 folhas - 15 pacotes.
36	Pincel chato n.06 amarelo 815-06 BT 3 und - 10 blister
37	Tinta guache 15ml c/6 cores - 10 caixas
38	Folha de isopor espessura 10mm medida 100x50 - 40 folhas
39	Cola para isopor 1000g - 2 unidades
40	Cola branca 1000g - 2 unidades

4.6. Fornecimento de Eletrônicos Consumíveis

Seq.	Descrição
01	Capacitor Eletrolítico 10uF x 50V – Quant.: 150 unidades
02	Capacitor Multicamadas 100nF x 50V (100K/ 100KpF/104 – Quant.: 250 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

03	Capacitor Poliester 100nF x 400V (104/100K/0,1uF) – Quant.: 100 unidades
04	Chave Tátil 6x6x5mm 4 Terminais – Quant.: 50 unidades
05	Circuito Integrado 74HC595 (M74HC595B1) – Quant.: 50 unidades
06	Cristal 16 MHz Meia Caneca HC49S – Quant.: 100 unidades
07	Cristal 20 MHz Meia Caneca HC49S – Quant.: 50 unidades
08	Diodo 1N4007 – Quant.: 50 unidades
09	Diodo 1N4148 – Quant.: 50 unidades
10	Display LCD 16x2 – Quant.: 10 unidades
11	Display LCD 20x4 – Quant.: 10 unidades
12	Kit Jumpers Macho-Macho (65 unidades) – Quant.: 20 unidades
13	LED Amarelo Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
14	LED Amarelo Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
15	LED INFRAVERMELHO TIL32 5mm – Quant.: 20 unidades
16	LED RGB 5mm – Quant.: 20 unidades
17	LED Verde Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
18	LED Verde Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
19	LED Vermelho Difuso 3mm – Quant.: 50 unidades
20	LEDE Vermelho Difuso 5mm – Quant.: 50 unidades
21	Micro Servo 9g SG90 – Quant.: 15 unidades
22	Circuito Integrado LM339 – Quant.: 50 unidades
23	Circuito Integrado LM741 –ua741 – Quant.: 50 unidades
24	Pilha AA – Pacote com 4 – Quant.: 10 unidades
25	Potenciômetro Linear de 2K - Quant.: 20 unidades
26	Protoboard Sem Base BB-01 (840 Pontos) – Quant.: 10 unidades
27	Relê T73 12V 1 P-lo 2 Posições 5 terminais 125V 10A – Quant.: 20 unidades
28	Relê T73 5V 1 P-lo 2 Posições 5 Terminais 125V 10A – Quant.: 20 unidades
29	Resistor de 100K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
30	Resistor de 100R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
31	Resistor de 10K Carbono 5% 1/4W (MR,PT,LR,DR) – Quant.: 50 unidades
32	Resistor de 10M Carbono 10% 1/4W (MR,PT,AZ,DR) – Quant.: 50 unidades
33	Resistor de 10R Carbono 5% 1/4W (MR,PT,PT,DR) – Quant.: 50 unidades
34	Resistor de 120R Carbono 5% ¼ (MR,VM,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
35	Resistor de 1K carbono 5% 1/4W (MR,PT,VM,DR) – Quant.: 50 unidades
36	Resistor de 1K2 Carbono 5% 1/4W (MR,VM,VM,DR) – Quant.: 50 unidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

37	Resistor de 1M Carbono 5% 1/4W (MR,PT,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
38	Resistor de 220K Carbono 5% 1/4W (VM,VM,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
39	Resistor de 270K Carbono 5% 1/4W (VM,RX,AM,DR) – Quant.: 50 unidades
40	Resistor de 2K2 Carbono 5% 1/4W (VM,VM,VM,DR) – Quant.: 50 unidades
41	Resistor de 330R Carbono 5% 1/4W (LR,LR,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
42	Resistor de 470R Carbono 5% 1/4W (AM,RX,MR,DR) – Quant.: 50 unidades
43	Resistor de 47K Carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
44	Resistor de 4M7 carbono 5% 1/4W (AM,RX,VD,DR) – Quant.: 50 unidades
45	Rol de Solda Estanho 500g 1mm – Quant.: 10 unidades
46	Suporte Bateria 9V – Quant.: 10 unidades
47	Termistor NTC 10K 3mm MF52 – Quant.: 10 unidades
48	Transistor BC327 – Quant.: 20 unidades
49	Transistor 2N7000 – Quant.: 20 unidades
50	Transistor BC337 – Quant.: 20 unidades
51	Transistor 2N3906 – Quant.: 20 unidades
52	Trimpot 3386F 10K 0hms (10K/103) 1 Volta – Quant.: 50 unidades
53	Arduino Uno R3 (ou similar) + Cabo USB – Quant.: 10 unidades
54	Bateria 9V– Quant.: 10 unidades
58	Buzzer 3V– Quant.: 20 unidades
59	Capacitor Disco Cerâmico 22pF x 50V NPO – Quant.: 50 unidades
60	Capacitor Eletrolítico 100uF x 50V – Quant.: 50 unidades

4.7. Fornecimento de Mobiliários

Seq.	Descrição
01	Mesa modelo refeitório – medindo 1,80m de comprimento; 75cm largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha – 5 (cinco) unid.
02	Banco para mesa tipo refeitório – medindo 1,70cm de comprimento; 0,30cm de largura; estrutura de aço ou madeira, com tampo em MDF 15mm em cor à escolha – 10 (dez) unid.
03	Mesa tipo escritório – medindo 1,20m comprimento x 0,60m de largura, confeccionado em MDF de 15mm, fixado em estrutura metálica com pintura eletroestática – 02 (duas) unid.
04	Estante em aço com 6 (seis) bandejas, pintura eletroestática – medindo 1,98m altura; 0,98m de comprimento e 0,40m de largura – cor à definir – 02 (duas) unid.
05	Cadeira escolar com estrutura de pés de tubo oblongo 0,90mm, estrutura de encosto em tubo oblongo 1,20mm, pintura eletrostática preto fosco, acento e encosto em plástico em cores à definir: dimensões – Altura 0,83m; Largura 0,42m; Profundidade 0,51m; Peso 3Kg – 32 (trinta duas) unid.



6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais e os serviços executados serão recebidos pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não satisfaçam, às especificações exigidas ou apresentem incorreções, não serão aceitos, podendo a vencedora ser notificada pela Administração Municipal para as devidas regularizações.
- 6.2. O objeto contratado será recebido:
 - 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços (Responsáveis pela Secretaria requisitante), para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais.
 - 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e dentro dos parâmetros técnicos citados no anexo deste termo e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 6.3. O prazo de entrega é de, no máximo, **90 (noventa)** dias após emissão da Nota de Empenho. Deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da instalação, funcionamento e da emissão do recebimento definitivo.
- 7.2. Os materiais deverão ser certificados pelo corpo técnico do fabricante e estar, comprovadamente, dentro das especificações descritas no anexo deste termo.
- 7.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados no item
- 7.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização dos materiais.
- 7.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 8.1. Manutenção Corretiva:
 - 8.1.1. A prestação de serviço de manutenção corretiva implica em diagnosticar a falha de hardware e software do equipamento, determinando a origem do problema e corrigi-la por meio de ajuste, conserto e/ou substituição de partes ou componentes deteriorados, restabelecendo a funcionalidade do mesmo, em condições normais de uso, de acordo com as especificações do fabricante.
 - 8.1.2. O atendimento deverá ser em horário comercial de segunda a sexta, exceto feriados, e o tempo de resposta não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, a contar da abertura do chamado junto à **CONTRATADA**. Constatado a falha ou quebra de qualquer equipamento por mau funcionamento, diante da impossibilidade de concerto ou



orientação técnica online, o **CONTRATANTE** enviará o produto danificado, via Correio, para o **CONTRATADA** a qual analisará tecnicamente a falha e executará a devida correção, devolvendo o produto via Correio.

- 8.1.3. A **CONTRATADA** deverá atender no período de cobertura do contrato, no mínimo, 90% dos chamados dentro do prazo mencionado.
- 8.1.4. A **CONTRATANTE** poderá obter informações sobre o andamento do chamado técnico, através da central de atendimento da **CONTRATADA**, via atendimento telefônico, e-mail ou website.
- 8.1.5. A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, todas as informações de inventário inerentes aos equipamentos relacionados para o atendimento previsto em contrato.

9. SUPORTE ONLINE

- 9.1. A **CONTRATADA** disponibilizará atendimento via e-mail ou website, para registro do chamado ou acompanhamento do chamado já registrado.
- 9.2. Deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, um número de identificação do chamado para que a **CONTRATANTE** possa acompanhar a evolução do atendimento e a resolução do problema.
- 9.3. A **CONTRATANTE** deverá ter em mãos no ato da abertura do chamado, a marca e o modelo do equipamento, para que se faça o registro do chamado técnico.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro de profissionais, pessoas capacitadas e certificadas para dar atendimento aos chamados abertos pela **CONTRATANTE**.

10. DA SIMILARIDADE DE MATERIAIS

- 10.1. Será admitida equivalência técnica no que diz respeito à resistência, aspecto, qualidade geral, qualidade do acabamento de todos os materiais e funcionalidade propostos neste Termo de Referência, especificamente na descrição técnica dos produtos, desde que devidamente comprovada por meio de catálogos de especificação técnica e aceita pela Fiscalização; podendo a **CONTRATADA** solicitar a apresentação dos produtos dentro de um prazo de **12 (doze)** horas com fins de comprovação de atendimento aos requisitos técnicos propostos e solicitados no certame, em conformidade com a sucinta descrição técnica.
- 10.2. Para aprovação da equivalência técnica, a solicitação deverá ser submetida oficialmente à **FISCALIZAÇÃO** que, se necessário, poderá encaminhar para considerações superiores ou dos autores dos projetos e especificações;
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar tempestivamente todos os elementos que subsidiem a análise da equivalência técnica, tais como catálogos técnicos, manuais dos fornecedores, declarações, dentre outros conforme o caso;'
- 10.4. A alusão feita a marcas e/ou fabricantes aqui especificados se destina apenas a oferecer uma referência do modelo (desenho industrial, tamanhos, formato e aparência) padrão e da qualidade requeridos;
- 10.5. Os materiais de acabamento devem respeitar o padrão existente nos ambientes/locais a que se destinarem, não devendo os serviços provocarem discrepância visível entre o existente e o executado.

11. DO LOCAL DA ENTREGA



- 11.1. A licitante vencedora deverá submeter-se a entrega na Secretaria Municipal requisitante ou local designado pela municipalidade no seu perímetro geográfico.
- 11.2. Proceder-se-á entrega do equipamento e materiais novos, devidamente embalados e lacrados, conforme necessidades da Secretaria Municipal responsável, a qual formulará o pedido via meio eletrônico ou similar, com emissão da **Nota de Empenho (NE)**, tendo a contrata o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para entrega do bem solicitado.
- 11.3. O produto, objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, exceto, se houver alteração mercadológica devidamente comprovada, ficando desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da notificação.
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem danificação, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias. Os produtos apresentados na proposta não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega da mercadoria.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU SERVIÇO

- 12.1. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do contrato.
- 12.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego e/ou fornecimento de produtos e serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 12.4. O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso e funcionalidade. Este Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para uso

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Municipalidade efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os fornecimentos pela Unidade Gestora da Prefeitura e/ou Fundo, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente apenas ao valor total do que foi efetivamente fornecido e prestado o serviço, aplicando o valor unitário concedido na proposta vencedora sobre os objetos;
- 13.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de **03 (três)** dias, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;



- 13.4. O número do **CNPJ/MF**, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação.
- 13.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 13.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 13.7. O pagamento será efetuado após a apresentação de comprovantes de regularidades da Empresa junto à Seguridade Social (CND), ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** e comprovação de quitação das demais contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais legais.
- 13.8. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 13.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação do fornecimento

14. DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Ente e Fundo Municipal de Educação da Administração direta e indireta, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato a cargo da unidade orçamentária **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

Secretaria de Educação			
Projeto/ Atividade	12.361.20032.016	Manutenção das Atividades da Sec. Educação	
Dotação:		84	
Classificação Econômica	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos objetos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).
- 15.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua



finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Sugere-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sobre do Sistema de Registro de Preços, resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses.

17. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 17.1. O licitante deverá apresentar no mínimo **01 (um)** atestado, emitidos por entidades de direito público ou privado distintas, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

- 17.2. Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

17.2.1. Serviços fornecidos e em qual período;

17.2.2. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

- 17.3. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

17.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** e/ou **CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em plena validade, comprovado por Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica; Quanto à capacitação técnico: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de uma ou mais **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo **CREA** ou **CAU** da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe (Engenheiro Civil), relativo à execução ou fiscalização de reforma de edificação em unidade escolar com especificidade em (instalações elétricas de baixa tensão- implantação de pontos de tomadas e pontos de iluminação para a montagem de salas de oficinas Maker),

17.3.2.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedida por pessoa jurídica de direito privado ou público da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe (*Administrador com Habilitação em Sistemas de informação ou áreas afim de tecnologia, (Nível Superior com Diploma reconhecido pelo MEC)*), relativo à execução:

a) Desenvolvimento de Novas Soluções WEB;

b) Manutenção Preventiva e Corretiva de todo o Parque Tecnológico da Empresa;

c) Desenvolvimento de Aplicativos de Interação com a População;

d) Desenvolvimento de Cultura de Segurança da Informação e Comunicação;

e) Desenvolvimento de Solução de IoT (Internet das Coisas).

17.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração



de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

17.3.3.No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

17.3.4.As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

18. DO REAJUSTE DE VALORES, SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

- 18.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 18.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados à Administração.
- 18.3. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado ou preço médio de mercado, ao vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do objeto licitado, nos termos do 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.4. Será prevista a possibilidade de repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação vigente, a licitante vencedora apresentará planilha destinada a pleitear reajuste ou reequilíbrio junto a Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura do Município.
- 18.5. A Municipalidade poderá em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos materiais ou serviços, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços unitários e totais, desde que as modificações (acrécimo ou redução), conforme prevê o art. 65, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do valor inicial atualizado do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável da licitante vencedora;
- 19.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de requisitante do município ou técnico designado;
- 19.3. Rejeitar quaisquer serviços equivocadamente ou em desacordo com as orientações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou passadas pela Secretaria Municipal requisitante.
- 19.4. Solicitar que sejam reparados o fornecimento e os serviços que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**;
- 19.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá /PE ou responsável designado.



- 19.6. Total apoio à empresa **CONTRATADA** para a realização de seus serviços.
- 19.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- 19.8. Efetuar os pagamentos na forma regulada do presente instrumento e específico.
- 19.9. A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar à **CONTRATADA**, qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.
- 19.10. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- 19.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso;
- 19.12. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 19.13. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- 19.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 19.15. Emitir Nota de Empenho a favor da **CONTRATADA**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do Termo de Referência e da licitação, são obrigações da **CONTRATADA**:
 - 20.1.1. Fornecer o objeto de contrato integral ou parceladamente, no prazo de 90 (noventa) dias ou de imediato à solicitação da ordem de fornecimento ou serviços, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
 - 20.1.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - 20.1.3. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 20.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
 - 20.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
 - 20.1.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.
 - 20.1.7. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor às suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.
 - 20.1.8. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pelo Termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.
 - 20.1.9. Cumprir as normas de segurança quando da entrega do objeto.
 - 20.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



- 20.1.11. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 20.1.12. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o Contrato.
- 20.1.13. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.
- 20.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 20.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normativos.
- 21.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos
 - 21.2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.2.4. Não manter a proposta;
 - 21.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
 - 21.2.6. Cometer fraude fiscal;
 - 21.2.7. Fizer declaração falsa.
- 21.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:
 - 21.3.1. **Advertência**: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.
 - 21.3.2. **Multa**, nos seguintes termos:
 - 21.3.2.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência.
 - 21.3.2.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.
 - 21.3.2.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido.
 - 21.3.2.4. Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos



5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido.

- 21.3.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
- 21.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 21.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 21.5.1. Atraso injustificado na execução do contrato;
- 21.5.2. Inexecução total ou parcial do contrato.
- 21.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 90 (noventa) dias.
- 21.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 21.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 21.9. Objetivando evitar danos ao Erário, o Gestor poderá adotar medida para suspender o pagamento à **CONTRATADA** na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 21.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 21.12. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.
- 21.13. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 21.15. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou devendo anulá-la por



- ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização da modalidade cabível. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.5. A homologação do certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município e demais meios Oficiais.
- 22.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dia corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar situação regular, a municipalidade poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 22.7. Todas as referências de tempo, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, pela Equipe responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.9. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13. Em caso de divergência entre disposições no Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.
- 22.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do Município, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DAS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 23.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria de Educação.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022, REFERENTE APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATOBÁ E A EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.842.241/0001-49, com sede sito à Rua Funil, nº 013 – Itaparica - Jatobá – PE - CEP: 56.470-000, neste ato representado por sua Gestora a Sr^a. PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 051.845.314-67, residente e domiciliada nesta cidade, simplesmente denominada de CONTRATANTE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 004/2022- modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, homologado em / / 2022, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001
VALOR TOTAL ESTIMADO				



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura das partes e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

Secretaria de Educação			
Projeto/ Atividade	12.361.20032.016	Manutenção das Atividades da Sec. Educação	
Dotação:		84	
Classificação Econômica	33.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do Município de Jatobá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jatobá, de de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à Prefeitura de Jatobá, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2022-FME**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira
SIMONE ALVES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Jatobá - PE

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022-FME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade n° _____, o qual tem poder de praticar de todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-lo, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N°.002/2022.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira
Simone Alves de Souza
Prefeitura Municipal de Jatobá - PE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2022.

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na Rua
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar n.º. 147/2014, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 147/2014;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____ inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº. _____ e inscrição estadual nº _____, Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Nome da cidade _____ de _____ de 2022.

Proprietário ou Sócio da empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ: _____



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À

Prefeitura de Jatobá/PE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que a Empresa _____, CNPJ nº _____ inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

_____, de _____ de 2022.

Representante legal
(CARIMBO)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002.2022 – FME

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 004/2022)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Pregoeira do Município de Jatobá/PE.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
2. RAZÃO SOCIAL: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
3. REPRESENTANTE E CARGO:
4. CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
5. AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001
VALOR TOTAL ESTIMADO====>					

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O Prazo de Entrega é de 15(quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

CPL/PMJ (Processo Administrativo nº 004/2022)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) de _____ de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes de um lado o Município de Jatobá/PE, através da Fundo Municipal de Educação, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, simplesmente denominado **FOR**

NECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 004/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para _____, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER PRA QUE POSSAMOS OFERTAR AOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO APOIO TECNOLÓGICO E PEDAGÓGICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96, NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES LIGADAS AO INCENTIVO A PESQUISA**, do Município de Jatobá/PE, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
001



VALOR TOTAL ESTIMADO====>								

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS



5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxxx (xxxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5.4. Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.



6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

6.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. 9.4. Entregar



os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2 Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;



vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

i. Fraudar a execução do contrato;

ii. Comportar-se de modo inidôneo;

iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.



14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Jatobá/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Jatobá, de..... de 2022.

Secretaria ANUENTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG/CPF _____

2- _____ RG/CPF _____